



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

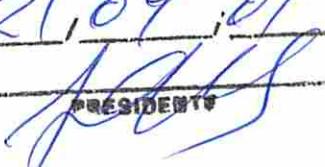
Protocolo n.º 466 / 2001

Campo Mourão, 16/03/01 Horas 17:10


PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 69 /2001

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

21/09/01

PRESIDENTE

DENOMINA "RUA NEY BRAGA" A VIA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ney Braga", a via entre os Jardins Três Marias, Ilha Bela, Brasília, Vila Corinthians e Jardim Isabel da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM

SMED 2001



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
CNPJ. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PPS

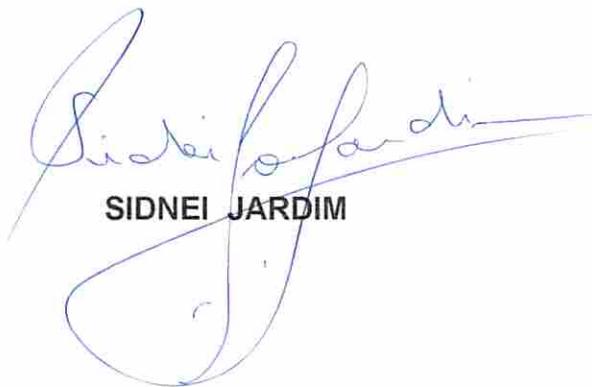
MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 69 /2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoioamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM

SJED



O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A

MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de setembro de 2001.

Departamento de Assuntos Legislativos
Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-320 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 17 de setembro de 2001

- | | | | |
|---|--------------|---|--------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº | _____ /2.001 | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº | 69 /2.001 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2.001 |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº | _____ /2.001 |
| <input type="checkbox"/> Outros | _____ /2.001 | <input type="checkbox"/> Moção nº | _____ /2001 |

AUTOR(RES):.....

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.
- Necessário corrigir redação nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto no art.da LDO.
- A indicação atende ao art. 128 § 2º do RI, frente ao disposto nodo PPA.

Parecer prolatado em 17/09/2001

- Favorável à tramitação.
- Favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo.
- Contrário à tramitação.
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

MARCO AURÉLIO PIACENTINI
Assessor Jurídico - OAB/PR 24.593



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. (M.F) 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

PROJETO DE LEI Nº 69/2001

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI JARDIM

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2001, Protocolado sob o nº466/2001 em 02 de março de 2001, que DENOMINA "RUA NEY BRAGA" A VIA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

VOTO DO RELATOR:

Considerando a inexistência de óbices quanto a legalidade e constitucionalidade, VOTAMOS FAVORÁVEL a tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 13 de Novembro de 2001.

EDOEL ROCHA
Relator

SIDNEI JARDIM

JUVENAL VIEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
www.camaraem.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
Assessoria de Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 69/2001.

AUTORIA DO VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM.

ENCAMINHADO À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATORA : VEREADORA MARIA VERCÍ RIBEIRO.

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 69/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - **DENOMINA "RUA NEY BRAGA" A VIA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.** Protocolado sob nº 466/2001, de 2 de março de 2001.

VOTO DA RELATORA:

No que respeita ao aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para tramitação.

Considerando a legalidade manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 6 de dezembro de 2001.

MARIA VERCÍ RIBEIRO
Relatora

EDSON BATTILANI

JOSÉ TUROZI



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 466/2001	PROJETO DE LEI Nº 69/2001
-----------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 09 01	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<i>J. M. P.</i>
24 09 01	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
25/3/02	<i>Projeto</i>	APROVADO	X	REJEITADO	<i>J. M. P.</i>
26/3/02	-II	APROVADO	X	REJEITADO	<i>J. M. P.</i>
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:	/	/	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:	/	/
----------------	---	---	---------------------	---	---

PUBLICAÇÃO:	/	/	ARQUIVAMENTO:	/	/
-------------	---	---	---------------	---	---

NOME	F	C	A
Celso	X		
Edoel	X		
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izael			
Isidorio	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo	X		
Verci	X		
Salvador	X		
Sebastião	X		
Sidnei	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso			X
Edoel		X	
Battilani		X	
Geraldinho		X	
Idê		X	
Izael			
Isidorio		X	
Branco		X	
Turozi		X	
Juvenal		X	
Kehl		X	
Gustavo		X	
Verci		X	
Salvador		X	
Sebastião		X	
Sidnei		X	
Zamoro		X	

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei

nº 69 / 2001

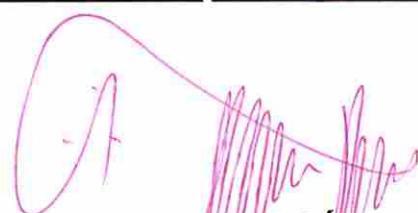
Autoria do: Ver. Jovane José Martins

Correção nos seguintes pontos:

Ementa → tirar exps. na localizada

Art. 1º - tirar exps. na localizada

Campo Mourão, em 02 / 01 / 2002



GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico
OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14
Assessoria de Bancada do PPS

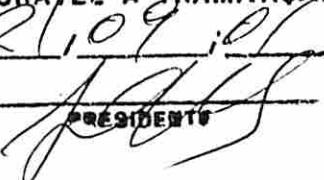
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 466 / 2001

Campo Mourão, 16/03/01 Horas: 17:10


PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 69 /2001

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO
21/09/01

PRESIDENTE

DENOMINA "RUA NEY BRAGA" A VIA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

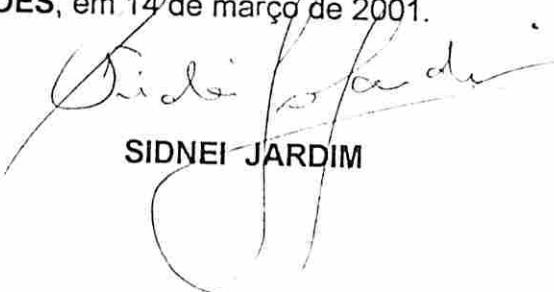
No uso das atribuições que nos confere o inciso I, artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Ney Braga", a via entre os Jardins Três Marias, Ilha Bela, Brasília, Vila Corinthians e Jardim Isabel da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM

S/SED 002



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 069/2001

DENOMINA RUA NEY BRAGA A VIA LOCALIZADA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Fica denominada Rua Ney Braga, a via localizada entre os Jardins Três Marias, Ilha Bela, Brasília, Vila Corinthians e Jardim Isabel da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2002

Izael Skowronski
Presidente

/CPX.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N° 686/2002

DE 28/06/2002

L E I N° 1544
De 24 de junho de 2002

Denomina **Rua Ney Braga** a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica denominada **Rua Ney Braga**, a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 24 de junho de 2002

Tauílio Tezelli
Prefeito Municipal

Roberval Pierin do Prado
Procurador-Geral

Ricardina Dias
Secretária do Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício 2607-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 17 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os seguintes Projetos de Lei, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim, com as devidas correções:

069/2001 - "Denomina Rua Ney Braga, a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira, com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da planta geral do Município de Campo Mourão".

076/2001 - "Denomina Rua Severo Gomes, a via localizada entre a Rua Pedro Hruschka e a Rua Pedro Cavalli, da planta geral do Município de Campo Mourão".

Respeitosamente,

Izael Skowenski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Tauillo Tezelli**,
Prefeitura Municipal.
Campo Mourão - PR.
/td.



Campo Mourão - Cidade Escola

Ofício nº 317/2002 - DAOSM/SEFAD

Campo Mourão, 14 de maio de 2002.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 2.559-2001/2002-GAB.PRES. de 7 de maio de 2002, formulado por Vossa Excelência, informamos que segue anexo os Projetos de Lei solicitados para fins de revisão na redação final.

Atenciosamente

Tauílio Tezelli
Prefeito Municipal

Ao DAL
16/05/02


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 3056 / 02
Campo Mourão, 16 / 05 / 02 Horas: 16:00

PROTOCOLISTA

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Izael Skowronski
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão - PR

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 525-1144 - CNPJ/MF Nº 75.904.524/0001-06

e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

home-page:<http://www.campomourao.pr.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Ofício 2559-2001/2002-GAB.PRES.

Campo Mourão, 07 de maio de 2002.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Haja vista a necessidade de revisão da redação final encarecemos a Vossa Excelência que devolva para análise de nossa Assessoria Jurídica as proposições, a saber:

PROJETO DE LEI N° 069/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA NEY BRAGA" A VIA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PROJETO DE LEI N° 076/2001, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim - DENOMINA "RUA SEVERO GOMES" A VIA ENTRE AS QUADRAS 4, 5 E 3, 6 DO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PROJETO DE LEI N° 002/2002, de autoria dos Vereadores Walter Zamoro e Izael Skowronski - DENOMINA RUA MARIA OLÍMPIA JARDIM, A VIA PÚBLICA QUE INICIA NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, NA RUA ALCATRAZ E TERMINA NA RUA "E", PARALELAMENTE À BR 158, E A DIREITA NO SENTIDO CAMPO MOURÃO/MARINGÁ, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

Respeitosamente,

Izael Skowronski
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Tauillo Tezelli,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR.
/enb.

Edição nº 686 de 28/06/2002

Página nº

01

LEI Nº 1544

De 24 de junho de 2002

Denomina Rua Ney Braga a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Ney Braga, a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de junho de 2002

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**
Robervani Pierin do Prado - **Procurador-Geral**
Ricardina Dias - **Secretária do Planejamento**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 069/2001

DENOMINA RUA NEY BRAGA A VIA LOCALIZADA ENTRE A CONFLUÊNCIA DA AVENIDA MANOEL MENDES DE CAMARGO E AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA COM SEU TÉRMINO NA RUA HAMILTON TAVELLA BORGES, DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º Fica denominada Rua Ney Braga, a via localizada entre a confluência da Avenida Manoel Mendes de Camargo e Avenida Capitão Índio Bandeira com seu término na Rua Hamilton Tavella Borges, da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

/CPX.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

de Arreia confereos M.U. de
Rua Corrêa Bonfim e Rua
Col. Jardim Bonfim na
rua Hamilton
Favela Boqueirão
em término do
rua Término Boqueirão

PROJETO DE LEI N° 069/2001

DENOMINA RUA NEY BRAGA A VIA LOCALIZADA ENTRE OS JARDINS TRÊS MARIAS, ILHA BELA, BRASÍLIA, VILA CORINTHIANS E JARDIM ISABEL DA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º Fica denominada Rua Ney Braga, a via localizada entre os Jardins Três Marias, Ilha Bela, Brasília, Vila Corinthians e Jardim Isabel da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à custa das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 4 de abril de 2002.

Izael Skowronski
Presidente

/CPX.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@start.com.br
www.camaracm.com.br
Assessoria de Bancada do PPS

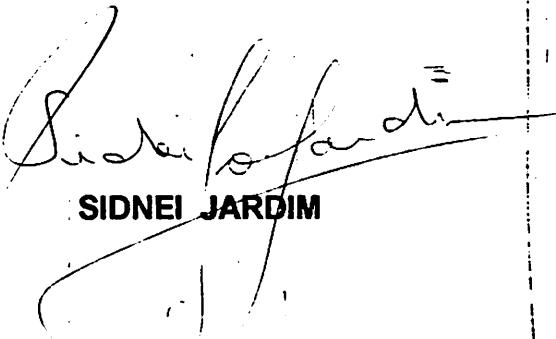
MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 69 /2001

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Regulamentar o nome que já foi dado e há muito tempo é utilizado pela comunidade.

Solicitamos apoioamento dos nobres pares ao plano de lei proposto.

SALA DAS SESSÕES, em 14 de março de 2001.


SIDNEI JARDIM

SJED

